



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 29/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2019

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS AQUIDAUANA

Processo Administrativo nº 23347.008814.2019-95.

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Aquidauana com sede na Rua José Tadao Arima, nº 222, Vila Ycaraí, na cidade de Aquidauana/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0004-73, neste ato representado pela Diretora Geral Hilda Ribeiro Romero, nomeada pela Portaria nº 893/IFMS, publicada no DOU de 29 de Abril de 2016, inscrita no CPF sob o nº 554.513.301-15 portadora da Carteira de Identidade nº 581571, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2019**, publicada no D.O.U de 18/12/2019, processo administrativo n.º 23347.008814.2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição/Contratação de equipamentos para o Laboratório de Redes do IFMS – Campus Aquidauana especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** Lan Tecnologia em Redes Ltda.  
**CNPJ:** 18.680.580/0001-70  
**Endereço:** Avenida Central, 768 – Bairro JD Tropical  
**Cidade/Estado:** Serra/ES.  
**CEP:** 29.162-000  
**Telefone:** (27) 3281 - 5065  
**E-mail:** publico@lanconnect.com.br  
**Contato:** Edenilton Ferreira



Item	Especificação	UND	Órgão/UASG	QTD	QTD Total	Valor Registrado	
						Unitário	Total
06	ORGANIZADOR CABOS, TIPO: 1U, ALTURA: 43,7 MM, MATERIAL: CHAPA DE AÇO 1010, TRATAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI - PÓ, COR: GRAFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE E TAMPA.  <b>Marca: Contato</b>	Pç	UASG 158448 IFMS Campus Aquidauana	04	23	R\$ 14,88	R\$ 342,24
			Colégio Militar de Campo Grande UASG 160078	05			
			EB – 3ª Bat. de Art. Antiaérea Três Lagoas UASG 160521	04			
			EB – 4ª Cia. Eng. Comb. Jardim UASG 160150	10			
10	CORDÃO TELEFÔNICO, TIPO: ÓPTICO MONOMODO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORES SMF - LC/LC, APLICAÇÃO: CABEAMENTO ESTRUTURADO TRÁFEGO VOZ, DADOS E IMAGENS, DIÂMETRO: 9 MM. COMPRIMENTO: 2,5M.  <b>Marca: Fibersul</b>	Pç	UASG 158448 IFMS Campus Aquidauana	15	45	R\$ 99,98	R\$ 4.499,10
			Colégio Militar de Campo Grande UASG 160078	15			
			EB – 3ª Bat. de Art. Antiaérea Três Lagoas UASG 160521	15			
16	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: FÊMEA, MODELO: RJ45, CATEGORIA: 5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBUTIR.  <b>Marca: Seccon</b>	Pç	UASG 158448 IFMS Campus Aquidauana	350	1.000	R\$ 4,12	R\$ 4.120,00
			EB – 3ª Bat. de Art. Antiaérea Três Lagoas UASG 160521	350			



			EB – 4ª Cia. Eng. Comb. Jardim UASG 160150	300			
17	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: FÊMEA, MODELO: RJ45, CATEGORIA: 6.  <b>Marca: Seccon</b>	Pç	UASG 158448 IFMS Campus Aquidauana  EB – 3ª Bat. de Art. Antiaérea Três Lagoas UASG 160521  EB – 4ª Cia. Eng. Comb. Jardim UASG 160150	150  150  300	600	R\$ 4,51	R\$ 2.706,00
23	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO CONSTITUÍDO POR UMA GAVETA DESLIZANTE E UMA CARÇAÇA PADRÃO 19" 1U. SUPORTA INSTALAÇÃO DE BANDEJAS DE EMENDAS E EXTENSÕES ÓPTICAS CONECTORIZADAS. POSSUI RÉGUA PARA A INSTALAÇÃO DOS ADAPTADORES ÓPTICOS, RESPONSÁVEL POR ACOMODAR E PROTEGER AS EMENDAS ÓPTICAS E O EXCESSOS DE FIBRAS. CADA KIT É COMPOSTO POR UMA BANDEJA DE EMENDA PARA 12 FIBRA ÓPTICA, ALTURA 44 MM (1 U), PROFUNDIDADE 290 MM, COR PRETA OU CINZA.	Pç	IFMS – Campus Campo Grande UASG 158449	02	02	R\$ 223,83	R\$ 447,66
29	CONJUNTO MONTADO CABO DE FIBRA ÓPTICA, TIPO FIBRA: MULTIMODO, DIÂMETRO NÚCLEO:62,5/125 MICROM, TIPO CABO ÓPTICO: MONOFIBRA, NORMAS TÉCNICAS: ANSI EIA/TIA 568B.3, COMPRIMENTO NOMINAL: 3M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORIZADO, CONECTOR: LC/SC, CABEAMENTO: PATCH CORD ÓPTICO DUPLEX.  <b>Marca: Fibersul</b>	Pç	IFMS – Campus Campo Grande UASG 158449	08	08	R\$ 62,18	R\$ 497,44
31	EXTENSÃO ÓPTICA, TIPO EXTENSÃO: MONO-MODO, TIPO CONECTOR: SC, DIAMETRO: 9/125 MM, COMPRIMENTO: 2,5 M.	Pç	IFMS – Campus Campo Grande	08	08	R\$ 60,36	R\$ 482,88



			UASG 158449				
35	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: FÊMEA, MODELO: RJ45, CATEGORIA: 6.	Pç	IFMS – Campus Campo Grande UASG 158449	150	150	R\$ 4,53	679,50

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

#### 3.1. O órgão gerenciador:

**IFMS – Campus Aquidauana (UASG 158448) – CNPJ: 10.673078/0004-73 - Rua José Tadao Arima, nº 222, Vila Ycarai, Aquidauana – MS, CEP: 79.200-000.**

#### 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**Colégio Militar de Campo Grande - CNPJ 095.490.96/0001-16**  
Avenida Getúlio Vargas, 2888, Vila Santa Carmélia. CEP 79.115-810 - Campo Grande, MS.

**3º Batalhão de Artilharia Antiaérea de Três Lagoas**  
Avenida Capitão Olinto Mancini, 1317, Bairro Jardim Primavera. CEP 79.603-010 - Três Lagoas, MS.

**4ª Cia. de Engenharia de Combate Mecanizada - CNPJ 09.572.948/0001-96**  
Rua Tenente Ary Rodrigues, 252, Centro. CEP 79.240-000 - Jardim, MS.

**IFMS – Campus Campo Grande:**  
Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio. CEP 79.100-510 - Campo Grande, MS.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.





## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aquidauana, 18 de dezembro de 2019

EDENILTON  
FERREIRA:113466  
18860

Assinado de forma digital por  
EDENILTON  
FERREIRA:11346618860  
Dados: 2019.12.18 11:00:40  
-03'00'

HILDA RIBEIRO ROMERO  
Diretora Geral  
IFMS – Campus Aquidauana

Edenilton Ferreira  
Representante Legal  
Lan Tecnologia em Redes Ltda.